



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000145

Estado da Bahia - terça-feira, 29 de agosto de 2017

Ano 1

SUMÁRIO

- DECISÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2017/SRP
- RESOLUÇÃO CMDCA Nº 02/17 DE 29 DE AGOSTO DE 2017.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000145

Estado da Bahia - terça-feira, 29 de agosto de 2017

Ano 1

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

I. CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 243/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2017/SRP

OBJETO: Seleção das melhores propostas para Confecção de material gráfico, carimbos, montagens instalação e sinalização em vias públicas para servir as Secretarias do município de Presidente Tancredo Neves – Bahia.

INTERESSADOS: IM DOS SANTOS & CIA LTDA – ME / 06.138.425/0001-48; CLÁUDIA RAMOS SANTOS DE VALENÇA – ME / 18.612.265/0001-06; MARCELO SANTOS DE JESUS – ME / 12.219.308/0001-01; A3 IMPRESSÕES E BRINDES LTDA – ME / 12.339.879/0001-80; PAULO DE TARSO DOS SANTOS SILVA - ME / 05.503.276/0001-06; ELIAS CRISPIM DOS SANTOS – ME / 10.614.091/0001-09; MARIA BENEDITA OLIVEIRA DO LAGO / 17.466.193/0001-73.

DECISÃO

O **PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES**, no uso das atribuições conferidas pelo Edital da Licitação em epígrafe, com respaldo na complementar nº 155, de 2016, art. 43, que passa a integrar a presente Decisão como se nela estivesse transcrito, em face do item 24.2.9 do Edital, decide:

a) Declarar desclassificado o licitante **CLÁUDIA RAMOS SANTOS DE VALENÇA – ME / 18.612.265/0001-06** em razão de não comprimido do prazo para apresentação na comprovação fiscal, conforme prevê o item 24.2.8.1: *Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.* Não atendendo as exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal, previstas no Edital, devem o licitante ser declarado desclassificado para os lotes dos quais sagram-se melhor classificados

b) Em face da inabilitação das empresas **CLÁUDIA RAMOS SANTOS DE VALENÇA – ME / 18.612.265/0001-06** deve o pregoeiro examinar em sessão pública no dia 31/08/2017, às 14h00min as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor. O Pregoeiro designar Sessão para dar continuidade ao Certame, com a verificação das propostas das empresas classificadas na ordem, conforme o caso:

LOTE	1º COLOCADO	VALOR	2º COLOCADO	VALOR	3º COLOCADO	VALOR
I	CLAUDIA	23.000,00	ECS GRAFICA	28.515,00	A3 IMPRESSOES	24.500,00
II	CLAUDIA	70.000,00	ECS GRAFICA	79.000,00	A3 IMPRESSOES	140.661,70

4º COLOCADO	VALOR	5º COLOCADO	VALOR	6º COLOCADO	VALOR
-------------	-------	-------------	-------	-------------	-------



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000145

Estado da Bahia - terça-feira, 29 de agosto de 2017

Ano 1



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

I. CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-

PAULO DE TARSO	30.740,00	IM DOS SANTOS	56.040,00	GRAFICA GRANDE VALE	70.225,00
EXPRESS	338.227,50	IM DOS SANTOS	440.850,00	GRAFICA GRANDE VALE	460.125,00

c) Nas situações previstas nos incisos XI e XVI do Art. 4º da Lei nº 10.520/02, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

Presidente Tancredo Neves, 28 de agosto de 2017.

ANTONIO JORGE MACHADO PEREIRA

Pregoeiro - Decreto nº 016 de 02 de janeiro de 2017



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000145

Estado da Bahia - terça-feira, 29 de agosto de 2017

Ano 1

Resolução



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Federal 8.069/90 - Criado pela Lei Municipal 081/01 de 05/03/01, alterada pela Lei Municipal 274, de 24 de abril de 2016.

RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 02/17, DE 29 DE AGOSTO DE 2017.

Dispõe sobre a aprovação dos projetos selecionados sob Chancela Autorizativa, conforme Edital 03.2016 de 28 de julho de 2016 e suas retificações nº 01 e 02 de 10 e 18 de agosto de 2016, respectivamente, para o biênio 2016/2017 e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES – CMDCA/PTN, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal 081/01 de 05/03/01, que o cria e na 274/15 que o reedita, fundamenta-se nas normas gerais de organização da Assistência Social, Lei Federal 8.742/03 de 07 de dezembro de 1993 e CONSIDERANDO:

A Lei Federal 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e a Resolução 137/10 do CONANDA;

O Edital 03.2016 de 28 de julho de 2016 e suas retificações nº 01 e 02 de 10 e 18 de agosto de 2016, respectivamente, que dispõe sobre critérios e procedimentos para seleção de projetos a serem financiados pelo FMDCA/PTN, biênio 2016/2017 sob Chancela Autorizativa.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar posteriormente julgamento da Comissão de Avaliação, os projetos documentalmente, considerados Habilitados para Chancela Autorizativa segundo Edital 03.2016 de 28 de julho de 2016 e suas retificações nº 01 e 02 de 10 e 18 de agosto de 2016, respectivamente.

Nº ORD	NOME DO PROJETO	ENTIDADE PROPONENTE
01	Formação de Adolescentes Futuros Empresários Rurais da Agricultura Familiar Turmas (12, 13, 14)	Casa Familiar Rural de Presidente Tancredo Neves – CFR/PTN
02	Trilhando Caminhos I e II Ciclo de Formação Turma 12 e 13	Instituto Direito e Cidadania – IDC/PTN
03	Cultura de Mediação na Escola 3ª Etapa	Instituto Direito e Cidadania – IDC/PTN
04	Formação de Atletas de Moenda e Adjacências (FAMA)	Associação das Doceiras e Artesãos do Distrito de Moenda (ADAM)

Art. 2º - Os projetos aprovados receberão certificados de chancela, comporão o "Banco de Projetos Identificados" e serão financiados exclusivamente com recursos arrecadados sob a chancela autorizativa.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Presidente Tancredo Neves, 29 de agosto de 2017.


Anderson Menezes de Sousa
Presidente do CMDCA

Comissão CMDCA

Rua Heitor Guedes de Melo, s/n - Centro, Presidente Tancredo Neves-BA, CEP: 45.416-000, Tel.: (73) 3540-1025/1360 CNPJ: 07.652.913/0001-31, E-mail: cmdcapitneves@gmail.com.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000145

Estado da Bahia - terça-feira, 29 de agosto de 2017

Ano 1



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Federal 8.069/90 - criado pela Lei Municipal 081/01 de 05 de março de 2001

AUTORIZAÇÃO PARA A CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

CERTIFICADO Nº. 001/2017

Resolução 001/2004

ENTIDADE: CASA FAMILIAR RURAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES (CFR/PTN).

REGISTRO NO CMDCA Nº: 001/04 de 30 de novembro de 2004.

CNPJ/MF: 05.287.777/0001-00

ENDEREÇO: Fazenda Novo Horizonte, BR 101 km 315 - Presidente Tancredo Neves/BA.

CMDCA/PTN: O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES/BA. Com embasamento nas Leis Federais 8.069/90 e 9.532/9. Municipais 081/01, reeditada pela 274/15 e na Resolução 001/04, autoriza a entidade supramencionada a captar de pessoas físicas e jurídicas, doações dedutíveis do Imposto de Renda – IR.

NOME DO PROJETO: FORMAÇÃO DE ADOLESCENTES FUTUROS EMPRESÁRIOS RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR.

OBJETIVO GERAL: Promover a formação de adolescentes futuros empresários rurais, por meio de educação contextualizada e dos projetos educativos produtivos, visando à permanência no campo, contemplando as dimensões educar, produzir e disseminar.

VALOR DO PROJETO R\$. 1.888.889,37 (hum milhão, oitocentos oitenta e oito mil, oitocentos oitenta e nove reais e trinta e sete centavos).

RETENÇÃO: 10% (dez por cento) deste montante ficam reservados à aplicação das prioridades estabelecidas pelo CMDCA intrínseca às políticas infanto-juvenis do Município de Presidente Tancredo Neves.

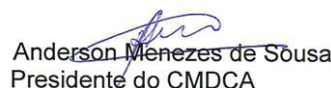
DADOS BANCÁRIOS: Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) de Presidente Tancredo Neves:

- Banco do Brasil
- Agência - 4147-5
- Conta Corrente - 6.483-1

VALIDADE DO CERTIFICADO: 12 (doze) meses consequentes a contar da data de sua assinatura.

Presidente Tancredo Neves, 29 de agosto de 2017


Carlos André Santos
Ordenador de despesa


Anderson Menezes de Sousa
Presidente do CMDCA

Av. Sete de Setembro s/n Bairro Ginásio - Presidente Tancredo Neves/BA CEP: 45.416-000
Tel.: (73) 3540-1025 CNPJ: 07.652.913/0001-31 Email: cmdcaptneves@gmail.com.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000145

Estado da Bahia - terça-feira, 29 de agosto de 2017

Ano 1



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Federal 8.069/90 - criado pela Lei Municipal 081/01 de 05 de março de 2001

AUTORIZAÇÃO PARA A CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

CERTIFICADO Nº. 002/17

Resolução 001/2004

NOME DA ENTIDADE: INTITUTO DIREITO E CIDADANIA DO BAIXO SUL DA BAHIA - PRESIDENTE TANCREDO NEVES (IDC/PTN).

REGISTRO NO CMDCA Nº: 001/04 de 30 de novembro de 2004

CNPJ/MF: 06.278.026/0001-82

ENDEREÇO: Avenida Brasil, 184 Bairro Colina Verde - Presidente Tancredo Neves/BA.

CMDCA/PTN: O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES/BA. Com base nas Leis Federais 8.069/90 e 9.532/97, Lei Municipal 081/01 e na Resolução 001/04, autoriza a entidade supramencionada para captar de pessoas físicas e jurídicas, doações dedutíveis do Imposto de Renda – IR.

NOME DO PROJETO: TRILHANDO CAMINHOS

OBJETIVO GERAL: Contribuir com a educação formal, no sentido de desenvolver a formação humana, crítica, cidadã, estimulando o autoconhecimento, o protagonismo juvenil e reflexões sobre escolha profissional.

VALOR DO PROJETO: R\$. 407.796,02 (quatrocentos e sete mil setecentos e noventa e seis reais e dois centavos).

RETENÇÃO: 10% (dez por cento) deste montante ficam destinados para aplicação das prioridades estabelecidas pelo CMDCA, intrínseca às políticas públicas infanto-juvenis do Município de Presidente Tancredo Neves.

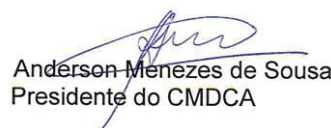
DADOS BANCÁRIOS: Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) de Presidente Tancredo Neves:

- Banco do Brasil
- Agência - 4147-5
- Conta Corrente - 6.483-1

VALIDADE DO CERTIFICADO: 12 (doze) meses consecutivos a contar da data de sua assinatura.

Presidente Tancredo Neves, 29 de agosto de 2017.


Carlos André Santos
Ordenador de despesa


Anderson Menezes de Sousa
Presidente do CMDCA

Av. Sete de Setembro s/n Bairro Ginásio - Presidente Tancredo Neves/BA CEP: 45.416-000
Tel.: (73) 3540-1025 CNPJ: 07.652.913/0001-31 Email: cmdcaptneves@gmail.com.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000145

Estado da Bahia - terça-feira, 29 de agosto de 2017

Ano 1



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Federal 8.069/90 - criado pela Lei Municipal 081/01 de 05 de março de 2001

AUTORIZAÇÃO PARA A CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

CERTIFICADO Nº. 003/17

Resolução 001/2004

NOME DA ENTIDADE: INTITUTO DIREITO E CIDADANIA DO BAIXO SUL DA BAHIA - PRESIDENTE TANCREDO NEVES (IDC/PTN).

REGISTRO NO CMDCA Nº: 002/04 de 30 de novembro de 2004.

CNPJ/MF: 06.278.026/0001-82

ENDEREÇO: Avenida Brasil, 184 Bairro Colina Verde - Presidente Tancredo Neves/BA.

CMDCA/PTN: O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES/BA. Com base nas Leis Federais 8.069/90 e 9.532/97, Lei Municipal 081/01 e na Resolução 001/04, autoriza a entidade supramencionada para captar de pessoas físicas e jurídicas, doações dedutíveis do Imposto de Renda – IR.

NOME DO PROJETO: CULTURA DA MEDIAÇÃO NA ESCOLA

OBJETIVO GERAL: Disseminar a teoria e prática da Comunicação Não Violenta, com o intuito de sensibilizar crianças e adolescentes para uma convivência harmônica e fortalecimento de suas relações sociais, além de colaborar com a gestão positiva de conflitos no ambiente escolar.

VALOR DO PROJETO: R\$. 160.439,15 (cento e sessenta mil quatrocentos e trinta e nove reais e quinze centavos).

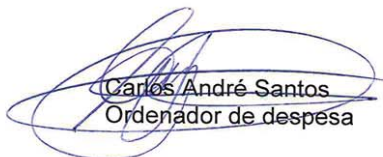
RETENÇÃO: 10% (dez por cento) deste montante ficam destinados para aplicação das prioridades estabelecidas pelo CMDCA, intrínseca às políticas públicas infanto-juvenis do Município de Presidente Tancredo Neves.

DADOS BANCÁRIOS: Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) de Presidente Tancredo Neves:

- Banco do Brasil
- Agência - 4147-5
- Conta Corrente - 6.483-1

VALIDADE DO CERTIFICADO: 12 (doze) meses consecutivos a contar da data de sua assinatura.

Presidente Tancredo Neves, 29 de agosto de 2017.


Carlos André Santos
Ordenador de despesa


Anderson Menezes de Sousa
Presidente do CMDCA

Av. Sete de Setembro s/n Bairro Ginásio - Presidente Tancredo Neves/BA CEP: 45.416-000
Tel.: (73) 3540-1025 CNPJ: 07.652.913/0001-31 Email: cmdcaptneves@gmail.com.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000145

Estado da Bahia - terça-feira, 29 de agosto de 2017

Ano 1



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Federal 8.069/90 - criado pela Lei Municipal 081/01 de 05 de março de 2001

AUTORIZAÇÃO PARA A CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

CERTIFICADO Nº. 004/17

Resolução 001/2004

NOME DA ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DAS DOCEIRAS E ARTESÃOS DO POVOADO DE MOENDA - ADAM

REGISTRO NO CMDCA Nº: 006/06 de 05 de fevereiro de 2006.

CNPJ/MF: 07.506.104/0001-05

ENDEREÇO: Povoado de Moenda, s/n Térreo - Presidente Tancredo Neves/BA.

CMDCA/PTN: O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES/BA. Com base nas Leis Federais 8.069/90 e 9.532/97, Lei Municipal 081/01 e na Resolução 001/04, autoriza a entidade supramencionada para captar de pessoas físicas e jurídicas, doações dedutíveis do Imposto de Renda – IR.

NOME DO PROJETO: FORMAÇÃO DE ATLETAS DE MOENDA E ADJACÊNCIAS - FAMA

OBJETIVO GERAL: Contribuir por meio do esporte para a educação e integração social, formando cidadãos detentores de princípios e valores capazes de servir como referencial em meio à sociedade.

VALOR DO PROJETO: R\$. 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

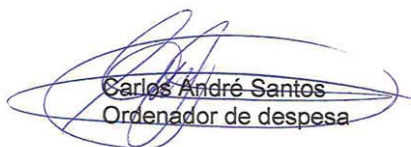
RETENÇÃO: 10% (dez por cento) deste montante ficam para aplicação das prioridades estabelecidas pelo CMDCA, intrínseca às políticas públicas infanto-juvenis do Município de Presidente Tancredo Neves.

DADOS BANCÁRIOS: Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) de Presidente Tancredo Neves:

- Banco do Brasil
- Agência - 4147-5
- Conta Corrente - 6.483-1

VALIDADE DO CERTIFICADO: 12 (doze) meses consecutivos a contar da data de sua assinatura.

Presidente Tancredo Neves, 29 de agosto de 2017.


Carlos André Santos
Ordenador de despesa


Anderson Menezes de Sousa
Presidente do CMDCA

Av. Sete de Setembro s/n Bairro Ginásio - Presidente Tancredo Neves/BA CEP: 45.416-000
Tel.: (73) 3540-1025 CNPJ: 07.652.913/0001-31 Email: cmdcaptneves@gmail.com.br